

# RESOLUÇÃO Nº 57/CONSUP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera, *ad referendum* do Conselho Superior *Pro tempore* – Consup, o Anexo XIII, da Resolução nº 01/2014/Consup.

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Cleonisia Alves Rodrigues do Vale, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 455/PROGEP/UFCA, de 03 de abril de 2017, e tendo em vista a Portaria nº 446/GR/UFCA, de 12 de dezembro de 2017, combinada com a Resolução n.º 02/Consup/UFCA, de 30 de janeiro de 2014, e o artigo 25, alínea "q", do Estatuto em vigor da UFC, instituição tutora da UFCA;

CONSIDERANDO o Memorando nº 168/2017/PROEX, de 08 de dezembro de 2017, que informa o deferimento *ad referendum* da Pró-Reitoria de Extensão, das alterações do Anexo XIII, da Resolução nº 01/2014/Consup, propostas no Processo nº 122391.003740/2017-85:

CONSIDERANDO a Nota Técnica AGU/PGF/PF-UFCA Nº 051/2017, de 12 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Parecer nº 01/2017/PROEX, de 12 de dezembro de 2017, que defere, *ad referendum* da Pró-Reitoria de Extensão, a proposta de alteração constante no Processo nº 122391.003740/2017-85;

CONSIDERANDO a documentação constante no Processo nº 122391.003740/2017-85:



#### RESOLVE:

Art. 1°. Alterar o *caput* do artigo 11, do Anexo XIII, da Resolução n° 01/2014/Consup, de 30 de janeiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. Poderão cadastrar e coordenar Programas e Projetos de Extensão junto à Pró-Reitoria de Extensão os servidores docentes efetivos e ativos da Universidade Federal do Cariri.

Art. 2°. Alterar o *caput* do artigo 12, do Anexo XIII, da Resolução n° 01/2014/Consup, de 30 de janeiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. Estudantes regularmente matriculados e servidores técnico administrativos ativos da UFCA poderão submeter projetos/programa de extensão, quando previsto em edital, dentro das normativas do mesmo, sob tutoria de um professor efetivo e ativo da UFCA.

Art. 3°. Alterar o *caput* do artigo 15, do Anexo XIII, da Resolução n° 01/2014/Consup, de 30 de janeiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. O estudante só poderá participar, simultaneamente, de até duas ações de extensão como bolsista e voluntário, podendo ser uma como bolsista e outra como voluntário, ou duas como voluntário.

Art. 4°. Alterar o *caput* do artigo 16, do Anexo XIII, da Resolução n° 01/2014/Consup, de 30 de janeiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. Caberá ao setor responsável pela comunicação da Universidade Federal do Cariri, em conjunto com a Pró-Reitoria de Extensão, a divulgação da seleção de ações de extensão com previsão de concessão de bolsas aos estudantes.



Art. 5°. Alterar os incisos II e VI do artigo 17, do Anexo XIII, da Resolução n° 01/2014/Consup, de 30 de janeiro de 2014, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 17 (...)

II - Intercâmbio de Extensão - São auxílios designados para a realização de intercâmbio de estudantes entre ações de extensão da universidade localizada em campi distintos ou entre outras instituições.

(...)

VI - Bolsas de programas ou projetos contemplados em editais externos à Universidade, ou mesmo editais da iniciativa privada.

Art. 6°. Alterar o título do Capítulo V, do Anexo XIII, da Resolução n° 01/2014/Consup, de 30 de janeiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### CAPÍTULO V

Dos bolsistas

Art. 7°. Alterar o *caput* do artigo 18, do Anexo XIII, da Resolução n° 01/2014/Consup, de 30 de janeiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. Poderá ser bolsista o estudante de graduação que atender aos seguintes requisitos:

Art. 8°. Alterar o título do Capítulo VI, do Anexo XIII, da Resolução n° 01/2014/Consup, de 30 de janeiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### CAPÍTULO VI

Dos voluntários

Art. 9°. Alterar o *caput* do artigo 20, do Anexo XIII, da Resolução n° 01/2014/Consup, de 30 de janeiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20. Poderá ser estudante voluntário o discente de graduação que atender aos seguintes requisitos:



Art. 10. Alterar o *caput* do artigo 23, do Anexo XIII, da Resolução nº 01/2014/Consup, de 30 de janeiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23. Poderão ser submetidos e cadastrados programas e projetos de extensão (bem como as demais modalidades de ação de extensão) à PROEX até o primeiro semestre letivo, fora do processo seletivo para bolsas de extensão, não implicando, entretanto, em designação de bolsas.

Art. 11. Alterar o inciso II do artigo 25, do Anexo XIII, da Resolução nº 01/2014/Consup, de 30 de janeiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25 (...)

II - Selecionar o(s) bolsista(s) e voluntário(s), observando os critérios de seleção dos artigos 18 e 20;

Art. 12. Incluir a alínea "a" ao inciso II, do artigo 25, do Anexo XIII, da Resolução nº 01/2014/Consup, de 30 de janeiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25 (...)

a) Os bolsistas e voluntários deverão ser selecionados a partir de um processo seletivo aberto a toda a comunidade discente de graduação da UFCA, de acordo com os critérios específicos da ação de extensão, o qual deverá ser amplamente divulgado.

Art. 13. Alterar os incisos III e VI do artigo 25, do Anexo XIII, da Resolução nº 01/2014/Consup, de 30 de janeiro de 2014, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 25 (...)

III - Realizar e supervisionar as atividades propostas aos estudantes, conforme plano de trabalho submetido;

(...)

VI - Produzir e encaminhar em prazo estabelecido e junto aos estudantes os relatórios quando solicitados, encaminhando-os ao setor responsável indicado pela Pró-Reitoria de Extensão.



Art. 14. Alterar os §§ 1º e 2º do inciso VI, do artigo 25, do Anexo XIII, da Resolução nº 01/2014/Consup, de 30 de janeiro de 2014, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 25 (...)

§1º O não cumprimento dessa atribuição impedirá o coordenador de concorrer no edital de bolsas da modalidade Ampla Concorrência para o ano seguinte.

§2º As ações que não estiverem em dia com estas exigências deixarão de pontuar no edital de bolsas da modalidade Ampla Concorrência no ano subsequente.

Art. 15. Incluir os §§ 3° e 4° ao inciso VI, do artigo 25, do Anexo XIII, da Resolução nº 01/2014/Consup, de 30 de janeiro de 2014, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 25 (...)

§3 A entrega da certificação está condicionada à entrega destes relatórios.

§4 No caso da não entrega do relatório parcial, o pagamento da(s) bolsas(s) vinculada(s) ao projeto/programa será suspenso até a regularização da pendência. Em caso da não regularização dentro do prazo máximo estabelecido pela PROEX, através de comunicado oficial, haverá o cancelamento da bolsa e a mesma deverá ser transferida para a próxima ação da lista de aprovados neste edital.

Art. 16. Alterar o título do Capítulo IX, do Anexo XIII, da Resolução nº 01/2014/Consup, de 30 de janeiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### CAPÍTULO IX

Das atribuições dos bolsistas e voluntários de extensão vinculados à modalidade Ampla Concorrência

Art. 17. Alterar o *caput* do artigo 26, do Anexo XIII, da Resolução nº 01/2014/Consup, de 30 de janeiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26. São atribuições dos bolsistas e voluntários vinculados à modalidade Ampla Concorrência:



Art. 18. Alterar o inciso III do artigo 26, do Anexo XIII, da Resolução nº 01/2014/Consup, de 30 de janeiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26 (...)

III - Publicar, no mínimo, um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto de extensão em evento científico/acadêmico realizado pela UFCA.

Art. 19. Alterar o título do Capítulo X, do Anexo XIII, da Resolução nº 01/2014/Consup, de 30 de janeiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### CAPÍTULO X

Da Seleção dos bolsistas e voluntários

Art. 20. Alterar o *caput* do artigo 28, do Anexo XIII, da Resolução nº 01/2014/Consup, de 30 de janeiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28. Na seleção do estudante candidato à bolsa de extensão deverão ser observados os requisitos citados nos artigos 18 (bolsistas) e 20 (voluntários).

Art. 21. Alterar o *caput* do artigo 30, do Anexo XIII, da Resolução nº 01/2014/Consup, de 30 de janeiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30. O bolsista pode solicitar seu desligamento da ação de extensão a qualquer tempo, devendo apresentar relatório final, como condição para entrega da certificação, conforme o inciso IV do artigo 26.

Art. 22. Alterar o título da Unidade III, do Anexo XIII, da Resolução nº 01/2014/Consup, de 30 de janeiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### UNIDADE III

DO AUXÍLIO FINANCEIRO PARA O INTERCÂMBIO DE EXTENSÃO

Art. 23. Alterar o título do Capítulo XII, do Anexo XIII, da Resolução nº 01/2014/Consup, de 30 de janeiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:



#### CAPÍTULO XII

Das atribuições dos coordenadores no intercâmbio de extensão

Art. 24. Alterar o título do Capítulo XIII, do Anexo XIII, da Resolução nº 01/2014/Consup, de 30 de janeiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### CAPÍTULO XIII

Das atribuições do estudante que receberá auxílio para o intercâmbio de extensão

Art. 25. Alterar o inciso I do artigo 34, do Anexo XIII, da Resolução nº 01/2014/Consup, de 30 de janeiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34

I - Entregar, no ato da assinatura do Termo de Compromisso, os documentos requeridos para a efetivação do auxílio;

Art. 26. Alterar o *caput* do artigo 35, do Anexo XIII, da Resolução nº 01/2014/Consup, de 30 de janeiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35. A seleção dos discentes será realizada conforme orientação de edital específico.

.

Art. 27. Alterar o título do Capítulo XV, do Anexo XIII, da Resolução nº 01/2014/Consup, de 30 de janeiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### CAPÍTULO XV

Do auxílio destinado aos estudantes do intercâmbio de extensão

Art. 28. Alterar o *caput* do artigo 37, do Anexo XIII, da Resolução nº 01/2014/Consup, de 30 de janeiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 37. O auxílio para o intercâmbio de extensão será determinado em cada edital onde serão considerados: duração e local das atividades a serem realizadas, disponibilidade de infraestrutura e orçamento.



Art. 29. Alterar o *caput* do artigo 39, do Anexo XIII, da Resolução nº 01/2014/Consup, de 30 de janeiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39. Caberá ao(à) assessor(a) técnico(a) de cada um dos Programas Institucionais de Extensão (PIE) realizar a seleção dos estudantes bolsistas, com o apoio dos integrantes do Núcleo de Programas Institucionais de Extensão vinculado à Pró-Reitoria de Extensão.

Art. 30. Alterar o *caput* do artigo 40, do Anexo XIII, da Resolução nº 01/2014/Consup, de 30 de janeiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 40. Na seleção do(a) estudante candidato(a) à bolsa de Extensão da modalidade dos Programas Institucionais de Extensão deverão ser observados os requisitos presentes no artigo 18 (bolsistas) e 20 (voluntários).

Art. 31. Alterar o *caput* do artigo 49, do Anexo XIII, da Resolução nº 01/2014/Consup, de 30 de janeiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 49. No caso de ações de extensão vinculadas aos demais programas de bolsas de extensão em que os PIEs atuem como parceiros, as regulamentações das ações seguirão as normas constantes em edital específico de sua modalidade.

Art. 32. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

## CLEONISIA ALVES RODRIGUES DO VALE

Pró-Reitora de Extensão no exercício da Reitoria